

DECRETO Nº 2620/20
De 05 de novembro de 2020

Revoga o Decreto nº 879, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta formulado com o Ministério Público Estadual no ano de 2006, onde o Chefe do Executivo Municipal, à época, se comprometeu em proceder a realização de processo licitatório para concessão do serviço de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a precariedade do serviço de transporte coletivo, com formalização de contrato administrativo que assegure a prestação deste importante serviço público com qualidade, com respeito aos princípios que regem a prestação do serviço público, sobretudo a continuidade, eficiência, segurança, modicidade e atualidade.

CONSIDERANDO que em razão da COVID-19, por segurança, a Administração Pública Municipal optou, inicialmente, por proceder a contratação emergencial do serviço de transporte público municipal, uma vez que seria um risco a realização de processo licitatório de concessão deste relevante serviço público, com prazo de 20 anos, em meio as incertezas geradas por esta pandemia que assola o país e o mundo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 879, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Indaial, em 5 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Governo Interino